



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES Nº 02/2014

Estabelece normas para o processo de seleção e contratação de pessoal em regime de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, para prestação de serviços no atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES, nos termos da Lei nº 2.418, de 20 de março de 2014.

Faço público, ao disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e demais legislação e normas estabelecidas neste Edital, que nos dias 07 a 10 de julho de 2014, das 12h às 18h, estão abertas as Inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para Contratação Temporária de servidor para o exercício das atividades de Engenheiro Civil, pelo prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em conformidade com a Lei nº 2.418, de 20 de março de 2014.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em regime de contratação temporária, para o exercício das atividades de Engenheiro Civil, pelo prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias, será realizado na Sede da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, sob a Coordenação da Comissão Especial designada pelo Presidente da Câmara Municipal, através da Portaria nº 068, de 16 de junho de 2014.

§ 1º Compreende o Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a entrega de títulos, a classificação, a homologação e a chamada dos candidatos classificados.

§ 2º Caberá à Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 068, de 16 de junho de 2014, a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput deste artigo.

#### DA INSCRIÇÃO

**Art. 2º** - A inscrição dos candidatos para os cargos constantes no Anexo I deste Edital, conforme a Lei Municipal nº 2.418, de 20 de março de 2014, em regime de Contratação Temporária, deverá ser feita na sala da Diretoria Administrativa, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Ivan Luiz Barcelos, nº 104 – Bairro Glória – São Gabriel da Palha – ES, por meio da Comissão Especial, nos dias 09 a 16 de julho de 2014, das 12h às 18h (segunda a quinta-feira) e das 07h às 13h (sexta-feira).

**Art. 3º** A inscrição será feita em envelope lacrado, contendo a documentação exigida no art. 4º deste Edital, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

§ 1º Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

§ 2º A Ficha de Inscrição – Anexo IV deste Edital, fornecida pela Câmara Municipal deverá ser afixada na parte externa do envelope no ato da inscrição.

§ 3º A entrega do envelope poderá ser feita por terceiros, desde que o próprio candidato assine a Ficha de Inscrição.

§ 4º Na impossibilidade da assinatura da Ficha de Inscrição pelo candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir no envelope a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.

§ 5º O candidato receberá o protocolo de sua inscrição, Anexo V, devidamente assinado pelo servidor responsável.

§ 6º São requisitos mínimos para a Inscrição de que trata este Edital:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contrato;
- III. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
- IV. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos ou funções públicas (Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal);
- V. Não possuir contrato rescindido com a Câmara Municipal através de processo administrativo disciplinar;
- VI. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- VII. Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas.

**Art. 4º** - Para efeito de inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- I. Currículo atualizado;
- II. Cópia legível de Documento de Identidade e CPF;
- III. Cópia de Diploma, Certificado, Histórico Escolar, Declaração ou Prova Documental que comprove aptidão específica para o âmbito da atuação pleiteada;
- IV. Cópias autenticadas dos comprovantes dos Títulos a serem pontuados.

**Art. 5º** - Terá sua inscrição indeferida o candidato que:

- I. Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, em conformidade com este Edital;
- II. Não apresentar procuração, conforme § 4º do art. 3º deste Edital, no caso de inscrição por procuração;
- III. Não preencher os requisitos previstos neste Edital;
- IV. Não apresentar a Ficha Padrão de Inscrição devidamente preenchida e assinada.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

### DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**Art. 6º** - O Processo Seletivo Simplificado terá análise documental de caráter classificatório e eliminatório.

**Art. 7º** - A classificação dos candidatos inscritos para as vagas de cargos constantes no Anexo I deste Edital será realizada com base na documentação exigida no Art. 4º deste Edital, bem como os requisitos básicos para o exercício do cargo – Anexo II.

**Art. 8º** - Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido no Anexo III deste Edital, sendo:

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70

**Art. 09** - Os Diplomas, Certificados e Declarações de Graduação e Pós-Graduação serão aceitos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas por órgão competente.

**Art. 10** - A data prevista para a divulgação dos candidatos classificados será no dia 21 de julho de 2014, no período vespertino, a qual será afixada no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, na Prefeitura Municipal, no Fórum; no Site da Câmara <http://www.camarasgp.es.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado.

**Art. 11** - A listagem oficial dos candidatos classificados será divulgada pela Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, no dia 25 de julho de 2014, a qual será afixada no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, na Prefeitura Municipal, no Fórum, no Site da Câmara <http://www.camarasgp.es.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado.

### DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**Art. 12** - Nos casos de empate na classificação do cargo estabelecido no Anexo I, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior tempo de serviço prestado no exercício das atividades para o qual se inscreveu devidamente comprovado em documento;
- II. Candidato com maior idade.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

### DO RECURSO

**Art. 13** - O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação da classificação.

**Art. 14** - Os pedidos de recurso serão julgados após o seu recebimento, dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

### DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

**Art. 15** - A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no átrio da Câmara Municipal, no site da <http://www.camarasgp.es.gov.br>, na Prefeitura Municipal, Fórum e no Diário Oficial do Estado, e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

### DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**Art. 16** - A convocação do classificado para ocupar a vaga será efetuada pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, sob a Coordenação da Diretoria Administrativa, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

§ 1º O não comparecimento do candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados do cargo.

**Art. 17** - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- I. Uma foto 3x4 recente;
- II. Atestado médico admissional realizado por médico do setor público;
- III. Cópia Autenticada do CPF;
- IV. Cópia Autenticada do Documento de Identidade;
- V. Cópia Autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI. Cópia Autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII. Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- VIII. Comprovante de residência;
- IX. Comprovante de conta bancária;
- X. Cópia Autenticada da formação acadêmica/titulação;
- XI. Registro no Conselho de Classe e comprovação de situação;
- XII. Declaração de não acumulação de cargo;
- XIII. Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

- XIV. Certidão de nascimento ou casamento;
- XV. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- XVI. Cartão de Vacina dos filhos menores de 18 anos;
- XVII. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- XVIII. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- XIX. Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;
- XX. Número do telefone.

**Parágrafo Único** – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na eliminação do candidato.

### DAS FUNÇÕES

**Art. 18** - As atribuições e os requisitos básicos para o exercício das atividades, objeto dos contratos de que trata este Edital, bem como, a quantidade de vagas, a remuneração e a carga horária referente ao contrato, constam nos Anexos I e II deste Edital.

### DO REGIME JURÍDICO

**Art. 19** – O candidato classificado no presente Processo Seletivo Simplificado será contratado sob o regime de contratação temporária, conforme Lei Municipal nº 2.418, de 20 de março de 2014.

§ 1º O servidor temporário é contribuinte do Regime Geral de Previdência Social durante a vigência do contrato;

§ 2º Aos servidores temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

§ 3º O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual ou por vontade das partes:

I – por conveniência administrativa a juízo da Administração Pública Municipal;

II – por iniciativa do contratado;

III – por falta disciplinar cometida pelo contratado.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20** – Concluído o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, a Câmara Municipal viabilizará a chamada do candidato classificado para o preenchimento da vaga constante no Anexo I.



# **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**

## **Estado do Espírito Santo**

**Art. 21** – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos e demais normas de direito visando sempre atingir o Interesse Público.

São Gabriel da Palha-ES, 07 de julho de 2014.

**Braz Monferdini**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO I

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DE REMUNERAÇÃO, VAGA E CARGA HORÁRIA

<b>CARGA HORÁRIA (semanal)</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>
<b>20</b>	<b>Engenheiro Civil</b>	<b>01</b>	<b>3.500,00</b>



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DO CARGO

<b>Profissional/função:</b> ENGENHEIRO CIVIL
<b>Escolaridade:</b> Nível Superior Completo em Engenharia Civil e registro no órgão de classe
<b>Requisitos Básicos:</b> Experiência de atuação na área da Engenharia Civil devidamente comprovado; Possuir conhecimento em Gerenciamento de obras e edificações; Análise e avaliação de projetos de estrutura, fundações, arquitetura e instalações hidráulicas; Elaboração de memorial descritivo técnico, cronogramas de obras e planilhas quantitativas de obras e serviços.
<b>Atribuição:</b> Elaborar termos de referência para contratação de obras e serviços de engenharia, fiscalizar a execução dos projetos de engenharia, gerenciar obras e reformas, conservação e manutenção do prédio da Câmara. Estudo de viabilidade técnico-econômica, controle de cronograma físico e financeiro da obra; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Elaboração de orçamento, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução e Fiscalização de obra e serviço técnico, controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Análise e avaliações de projetos elaborados por terceiros; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática adequados; Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragens e distribuição de água potável, sistemas de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários, e Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, realizar outras atividades pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO III

#### ANÁLISE CURRICULAR:

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### ENGENHEIRO CIVIL

TÍTULO	PONTUAÇÃO (mínima)	PONTUAÇÃO (máxima)
Exercício em atividade profissional na área de Engenharia Civil, na Administração Pública ou Privada devidamente comprovado com atestados fornecidos por órgãos públicos ou empresas e entidades particulares nos últimos 05 anos.	0,5 pontos por mês completo até o limite de 05 (cinco) anos, prestados nos últimos 05 anos.	30 pontos
Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização (incluem-se os cursos designados como MBA) na área de engenharia civil com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar.	12 pontos	12 pontos
Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de mestrado (acompanhado de histórico escolar), na área de engenharia civil.	16 pontos	16 pontos
Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de doutorado (acompanhado de histórico escolar), na área de engenharia civil.	18 pontos	18 pontos
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	10	10
Curso/evento com duração de 40 a 119 horas	08	08
Curso evento com duração inferior a 40 horas	06	06
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO IV

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2014 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PARA OS CARGOS DE:

( ) Engenheiro Civil

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_ (Não preencher)

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO:

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

São Gabriel da Palha-ES, \_\_\_\_ de julho de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição



# **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**

## **Estado do Espírito Santo**

### **ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2014**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**São Gabriel da Palha-ES, \_\_\_\_\_ de julho de 2014.**

---

**Assinatura do Candidato**

---

**Responsável pela Inscrição**